



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1124

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

CNPJ 45.725.355/0001-86

Rua Cafelândia, 135

Telefone: (18) 3996-1142

Site: www.marabapaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista

CNPJ 67.663.021/0001-68

Rua Osny Silveira, 111

Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114

Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1124

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 074/2026.

De 29 de setembro de 2026.

“Revoga o ponto facultativo do dia 02 de outubro de 2026, previsto no Decreto nº 104/2025, e dá outras providências.”

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto nº 104/2025, de 29 de dezembro de 2025, que declara os feriados municipais de Marabá Paulista para o exercício de 2026, nos termos do artigo 163 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o referido artigo 3º estabelece o dia 1º de outubro de 2026 (quinta-feira) como feriado municipal dedicado a Santa Terezinha;

CONSIDERANDO que, em razão do feriado municipal de 1º de outubro, a manutenção do ponto facultativo na sexta-feira, dia 02 de outubro de 2026, ocasionaria a interrupção das atividades administrativas por dois dias consecutivos, tornando conveniente o restabelecimento do expediente normal na data subsequente, e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, o regular funcionamento da Administração Municipal e o atendimento ao interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o ponto facultativo do dia **02 de outubro de 2026** (sexta-feira), previsto no artigo 4º do Decreto nº 104/2025, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º Na data mencionada no artigo anterior, haverá expediente normal nos órgãos e setores do Poder Executivo Municipal, observadas as jornadas de trabalho e as escalas específicas dos serviços que possuem funcionamento diferenciado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1124

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 104/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2026.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.